



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA
(Processo Administrativo nº 6042/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba — COREN-PB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediado na Avenida Maximiano Figueiredo, 36 — Empresarial Bonfim, Centro. João Pessoa-PB, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.555/2000, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09 de outubro de 2020

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 389.333

I. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível



com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e



fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. De acordo com o Artigo 43 do Decreto 10.024 de 2019, A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf. E em seu parágrafo 6 está disposto que no pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao



preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade. E, conforme artigo 47 do parágrafo único do Decreto 10.024/2019, Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput** deste artigo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. De acordo com o parágrafo sexto, do artigo 43 do Decreto 10.024/2019, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X do mesmo Decreto.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.5.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



9.11.1.1.1. Ateste o fornecimento de materiais de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação);

9.11.1.1.2. Conste a data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado,

9.11.1.1.3. Não possuir rasuras ou entrelinhas.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. E, conforme artigo 47 do parágrafo único do Decreto 10.024/2019, Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput** deste artigo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas



hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;

13.2. Caberá à autoridade competente homologar o resultado da licitação;

13.3. Se houver recursos, uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

15.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



15.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar;

15.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.6. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.8. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.8.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação a contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de nota de empenho, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada está ciente que de acordo com o artigo 62, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93, dispõe a aplicação, no que couber, do artigo 55 desta Lei;

16.3.4. bem como, a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a emissão da nota de empenho;

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar ao aceite da nota de empenho ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, aceite da nota de empenho, e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, a Contratada/Licitante/Adjudicatário que:

- 21.1.1.** não manter a proposta;
- 21.1.2.** comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.3.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5.** apresentar documentação falsa;
- 21.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 21.1.7.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.8.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.9.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



21.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.5.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.6.1. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

21.6.2. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.6.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.6.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Coren-PB, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Coren-PB poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail corenpb.sec@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Maximiano de Figueiredo, 36, Centro, João Pessoa-PB, CEP nº 58.013-470, endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.coren.pb.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Maximiano de Figueiredo, 36, Centro, João Pessoa-PB, CEP nº 58.013-470, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bem como no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II — Minuta de Ata de Registro de Preços.

João Pessoa-PB, 23 de agosto de 2020.

Renata Ramalho da Cunha Dantas
Presidente COREN-PB



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE ITENS

A(s) quantidade(s) e as especificações do(s) produto(s) para a Proposta Orçamentária —**Material de Escritório/Expediente, Gêneros Alimentícios, Copa, Suprimentos de informática, Material de Limpeza** - para o ano de 2020 encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) que segue:

GRUPO 1 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant. e estimativa p/ aquisição	Quant. mínima p/ cotação
1	ESTILETE ESCOLAR Estilete com corpo em plástico, trava de deslizar e lâmina larga de 18 mm	Unidade	30	20
2	CAIXA ARQUIVO Em plástico, reforçado, polionda, preferencialmente na cor azul, medindo aproximadamente 350mm (comprimento) x 130 mm (largura) x 245 mm (altura), identificadas na embalagem marca e especificações do produto, principalmente as dimensões.	Unidade	2.000	1.500
3	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA DE COR AZUL Cor: Tinta Azul, do tipo BIC ou similar. Descrição: De alta precisão, tampa na cor da tinta, que se ajusta perfeitamente à caneta e ao bolso. Ponta média de 1.0mm, com corpo hexagonal translúcido, cristal, permitindo que se veja a quantidade de tinta existente no tubo, escrita macia e constante, sem falhas, medindo aproximadamente 14,5 cm de comprimento, identificadas a marca, especificações do produto e prazo de validade no mínimo 18 meses, a partir da data de entrega e impressas na embalagem do produto.	Unidade	600	500



4	CORRETIVO Líquido, à base de água, resinas, água, plastificantes, pigmentos brancos, tendo tampa com pincel, em frasco plástico com 18ml a 25 ml, secagem rápida, excelente cobertura, de primeira linha, acabamento final liso, não tóxico, não inflamável, identificadas a marca, especificações do produto e prazo de validade no mínimo 18 meses, a partir da data de entrega, impressas na embalagem ou rótulo do produto. Referência: do tipo Toque Mágico ou similar.	Unidade	20	15
5	ETIQUETAS AUTOADESIVAS Medindo aproximadamente 33,9mm x 101,6 mm. Caixas com 100 folhas. 14 etiquetas por folha. Formato Carta. Compatível com todas impressoras e editores de texto (word, corei draw)	Caixa com 100 folhas	30	20
6	EXTRATOR DE GRAMPOS Extrator de grampos em aço cromado tipo espátula, medindo aproximadamente 15 cm.	Unidade	20	15
7	FITA ADESIVA TRANSPARENTE Fita adesiva, celofane transparente, monoface, multiuso, 50 mm x 50 mm, incolor. Marca 3M, ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	30	25
8	FITA ADESIVA TIPO CREPE Fita adesiva crepe, 50 mm x 50m, multiuso, bege, monoface. Marca 3M, ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	30	25
9	GRAMPEADOR Grampeador pequeno de mesa em aço, a partir de 30 folhas, apoio da base em resina termoplástica, utiliza grampo 26mm de altura com 6 mm de altura.	Unidade	40	35
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE Fita adesiva, celofane transparente, monoface, multiuso, 12 mm x 30 mm, incolor. Marca 3M, ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	30	25



11	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA Grampo para grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear até 30 folhas de papel 75g/m ² , galvanizado medindo 26 mm de largura com 6 mm de altura, caixa com 5.000 unidades cada.	Caixa	80	75
12	GRAMPO PLÁSTICO Grampo trilho (romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de no mínimo 200 folhas de 75g/m ² .	Caixa ou pacote c/50 unid	100	90
13	LÁPIS GRAFITE Lápis preto grafite, n° 02, corpo cilíndrico, com uma ponta feita, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem. Referência: Faber Castell, equivalente ou similar.	Unidade	80	70
14	LIGA ELÁSTICA Liga elástica de borracha (látex) n° 18, para uso geral, cor amarela, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses.	Pacote c/ 100 unid.	60	50
15	LIVRO DE PROTOCOLO Protocolo para correspondência 1/4 com 100 folhas na cor branca, capa dura de papelão medindo aproximadamente 215x157mm na cor verde revestido em papel off-set 120 gramas/m ² plastificado, identificadas a marca, especificações do produto, sendo o miolo (fixado na capa) medindo aproximadamente 205x150mm, composto de papel off-set 56 gramas/m ² com folhas numeradas, onde cada folha conterà dez destinatários (05 frente e 05 verso da folha) com seus respectivos complementos (Rua, n°, Discriminação, Data e Assinatura do recebido), sendo o n° da folha e as demais informações na cor preta.	Unidade	30	25
16	PRANCHETA ACRÍLICO Prancheta. Tamanho <u>A4</u> . Com prendedor metálico. Poliestireno. Dimensões: 230 x 330 x 3,2 mm	Unidade	20	15
17	CAIXA CORRESPONDÊNCIA Caixa correspondência. Poliestireno. Tripla. Articulável. Maior capacidade de armazenamento de folhas. Medidas: 26 x 14,5 x 37 cm	Unidade	30	25



18	MARCA TEXTO Caneta hidrográfica fluorescente nas cores amarela, verde e laranja. Traço largo. Ponta 4 mm.	Unidade	300	250
19	PAPEL A4 Resma de papel A4, medindo 210 mmx297mm, 75 gramas/m2, cada resma contendo 500 folhas, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem lacrada.	Resma	1500	140
20	PAPEL AUTO ADESIVO (POST- 17) Bloco tipo rascunho POST'IT para recados (pacote com 4 unidades); coloridos (azul, verde, rosa). GRAMATURA 90, COMPRIMENTO 50, LARGURA 38	Pacote	60	50
21	PAPEL COUCHÊ Papel couchê 180g, tamanho A4, com brilho, cor branco, pacote com 50 folhas.	Pacote	30	25
22	PASTA DE A a Z Tamanho ofício, lombo largo medindo aproximadamente 8 cm, corpo em papelão resistente com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica, visor de identificação e identificador AZ, com proteção metálicas nas bordas inferiores e garras reforçadas, na cor preta, tigrada ou marmorizada, medindo aproximadamente 28 cm x 34 cm, aba larga. Referência: Frama ou similar	Unidade	400	350
23	BORRACHA Borracha branca escolar. Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Tamanho aproximado: Largura: 32mm; Altura: 2mm; Profundidade: 6 mm;	Unidade	50	40



GRUPO 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação do produto	Unid	Quant. e estimativa p/ aquisição	Quant. mínima p/ cotação
24	AÇÚCAR Refinado, sacarose de cana de açúcar na cor branca, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, pacotes de 01 quilo, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Pacote	500	400
25	ADOÇANTE Adoçante líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio) em embalagem de 100 ML.	Frasco	10	8
26	PÓ DE CAFÉ Torrado e moído, embalados a vácuo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, pacotes de 250g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Pacote	500	400
27	CHÁS DIVERSOS Chá de Boldo e Camomila, em sachês, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, pacotes de 10g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas do produto.	Caixas	30	25
28	BALAS MASTIGÁVEIS Sabores sortidos, embalagem de 600g com validade de 12 meses no mínimo.	Pacote	400	350
29	BISCOITO ÁGUA E SAL Pacotes de 400g, Tipo cream cracker, biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal, com validade mínima de 12 meses. Acondicionamento: embalagem primária = filme secundária = Caixa de papelão.	Pacotes	120	100



30	BISCOITO DOCE Biscoito Tipo Maria ou Maizena, embalagem de 400g. Validade 12 meses.	Pacotes	120	100
-----------	---	----------------	------------	------------

GRUPO 3 - MATERIAIS DE COPA

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant. e estimativa P/ aquisição	Quant. mínima P/ cotação
31	COPO ÁGUA Descartável em plástico para água com capacidade para 180 ml, cada pacote com 100 unidades, na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	Pacotes	1200	1100
32	COPO CAFÉ Descartável em plástico para café com capacidade para 50 ml, cada pacote com 100 unidades, na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	Pacotes	500	450
33	FOSFÓRO Para uso doméstico, tamanho pequeno de aproximadamente 04 (quatro) cm, embalado em maço com 10 caixas de 40 palitos cada, data de fabricação e prazo de qualidade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Maço	10	8
34	GUARDANAPO Guardanapo de papel branco, 100% celulose, medindo 33 cm X 30 cm, padrão de qualidade igual ou superior a Snob.	Pacotes	80	70
35	PANO DE PRATO Pano de prato 100% algodão, absorvente, lavável e durável, na cor branca, medindo aproximadamente 400 X 750 mm.	Unidade	60	50
36	GARRAFA TERMINCA 1,8L Módulo Air Pot, Inox, Capacidade para acondicionamento de 1,8 litros para café ou chá.	Unidade	5	4



37	GARRAFA TERMINCA 1L Módulo Air Pot, Inox, Capacidade para acondicionamento de 1 litro para café ou chá.	Unidade	5	4
38	PORTA BISCOITO Feito em Vidro, Tampa em Inox, Capacidade para acondicionamento de 800 Ml. Dimensões aproximadas: Largura: 9,5 cm; Altura: 15,5 cm	Unidade	10	7
39	BOMBONIERE Bombonierie/Baleiro/ Pote para Balas e Doces om tampa. Material em vidro Incolor. Dimensões: 20x20 cm	Unidade	5	4
40	LIXEIRA EM INOX SEM TAMPA Basculante Redonda de 50 Litros MS. É composta em aço inox brilhante de alta qualidade em formato redondo, com seu fundo em plástico preto. Dimensão: 30 cm diâmetro X 70 cm altura. Material: Aço Inox AISI 430 ferrítico polido e fundo em Plástico	Unidade	30	25
41	LIXEIRA INOX COM TAMPA Basculante Redonda de 30 Litros MS. É composta em aço inox brilhante de alta qualidade em formato redondo, com seu fundo em plástico preto. Dimensão: 30 cm diâmetro X 45 cm altura. Material: Aço Inox AISI 430 ferrítico polido e fundo em Plástico	Unidade	30	25
42	SUPORTE PARA COPOS DE ÁGUA 180ML Suporte para copos descartáveis de plástico de 180 ml. Ponteiros em plástico e cilindro central em plástico transparente. Dispenser cilíndrico para copos descartáveis de plástico, com capacidade para 100 unidades. Comprimento:50cm. Diâmetro: 7,6cm	Unidade	5	4
43	DISPENSER PARA COPOS Dispenser para descarte de copos de água e café, cor branco, dois tubos, suporte para 250 copos. Dimensões aproximadas: Altura: 75cm x Largura: 12cm x Comprimento: 19,5cm	Unidade	8	5
44	SUPORTE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Dispensador de papel interfolhado, Fabricado em plástico de alto impacto, reciclável e designer moderno.	Unidade	10	10



GRUPO 4 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant. e estimativa p/ aquisição	Quant. mínima p/ cotação
45	TECLADO Cor Preta, Padrão Português (Brasil) ABNT2 com "ç", LED's Num Loa, Caps Lock e Scroll Lock, Conexão USB, Tecla Sensível ao toque.	Unidade	30	25
46	MOUSE ÓPTICO Cor Preta, Tipo óptico, conexão USB, plug-play.	Unidade	30	25
47	FIO DE REDE DE COMPUTADOR Cor Azul, Categoria 6, PAR Traçado UTP, RJ45, 4 Pares Traçados, Aplicação de dados em alta velocidade.	Metro	300	750
48	FITA DE IMPRESSORA EPSON LX 300 +II Original ou compatível com impressora EPSON LX 300 + II. Fita Nylon — Impressora Epson, Epson 9 ou 24 agulhas. Dimensões: 13mm x 10 m.	Unidade	10	8
49	CD GRAVÁVEL Cd-r que operam a uma velocidade de 52x e possuem 700 mb/ 80 min de capacidade. Cd 700mb 80 minutos 52x bulk 100x1, capacidade de armazenamento 700 mb/ 80 min, velocidade de gravação 52x.	Unidade	100	80
50	DVD GRAVÁVEL Digital Versatile Disc. Capacidade unitária de 4,7 GB para gravação de dados, ou 120 minutos em gravação de áudio. Velocidade máxima de gravação 8x. (grava uma única vez). Peso bruto: 800 gramas.	Unidade	100	80



51	PENDRIVE 8 GB (GigaBytes) Capacidade de armazenamento: 8GB. Interface: USB. Sistemas Operacionais: Windows 98 / 2000 / ME / XP e Vista / MacOS 9.0 ou superior / Linux 2.4 ou superior. Dimensões aproximadas do produto (cm): 0,9 x 1,7 x 5,7 cm. Peso aproximado do produto (kg): 10g	Unidade	10	8
52	PENDRIVE 8 GB (GigaBytes) Capacidade de armazenamento: 16GB. Interface: USB. Sistemas Operacionais: Windows 98 / 2000 / ME / XP e Vista / MacOS 9.0 ou superior / Linux 2.4 ou superior. Dimensões aproximadas do produto (cm): 0,9 x 1,7 x 5,7 cm. Peso aproximado do produto (kg): 10g	Unidade	10	8
53	PENDRIVE 32 GB (GigaBytes) Capacidade de armazenamento: 32GB. Interface: USB. Sistemas Operacionais: Windows 98 / 2000 / ME / XP e Vista / MacOS 9.0 ou superior / Linux 2.4 ou superior. Dimensões aproximadas do produto (cm): 0,9 x 1,7 x 5,7 cm. Peso aproximado do produto (kg): 10g	Unidade	10	8

GRUPO 5 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant. e estimativa P/ aquisição	Quant. mínima p/ cotação
54	ÁGUA SANITÁRIA Bactericida com ação alvejante, armazenada em embalagem plástica de 01 litro cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Litro	250	200



55	DESINFETANTE Desinfetante Líquido, para desinfetar, limpar e eliminar bactérias, germes e fungos com perfume de floral ou lavanda, armazenada em embalagens de 05 litros cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Litro	300	250
56	DETERGENTE Detergente líquido biodegradável, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tenso ativos biodegradáveis. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas.	Unidade	70	60
57	ESPONJA DE LA DE AÇO Lã de aço, com aproximadamente 60 gramas cada, contendo 08 unidades em cada embalagem.	Pacote	20	15
58	DESODORIZADOR DE AR Em spray, perfumes diversos, deve controlar os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refrescar e perfumar o ambiente, embalagem de no mínimo 300 ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade	150	120
59	LUSTRA MOVEL Perfume aroma lavanda, embalagem com no mínimo 200 ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade	24	20
60	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Branco, folha dupla, 100% celulose, não reciclado, aproximadamente de 22cm x 25cm cada folha, cada maço contendo 1.000 folhas BRANCAS.	Pacote	800	700
61	PAPEL HIGIENICO Produzido com 100% celulose virgem. Folha simples com toque de seda, proporcionando extrema maciez. Rolos com 300m X 10cm, organizados em fardos com no mínimo 06 rolos.	Rolo	600	550



62	PEDRA SANITARIA AUTOADESIVA Desodorizador sanitário autoadesivo, aroma lavanda, de 35 g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto. Organizados em pacotes/fardos contendo 24 caixas, com 3 pastilhas, cada caixa.	Fardo	30	25
63	REFIL MOP LIQUIDO Refil de mop líquido com Loop 320 gramas com cinta. Composição: 85% algodão e 15% fibras sintéticas.	Unidade	10	8
64	SABONETE LIQUIDO Antibacteriano, perfumado, armazenado em embalagem de 5 litros, com alto poder espumante — agradável à pele. Adequada para dispensadores de todos os tipos, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto	Litro	60	50
65	SABAO EM PO Biodegradável com perfume lavanda ou floral e embalagem de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Pacote	40	30
66	SACO PARA LIXO 50 LITROS Saco plástico para lixo, com capacidade para 50 litros, Medindo aproximadamente 59x62 cm e resistente e cada pacote com 100 unidades.	Pacote	400	350
67	SACO PARA LIXO 100 LITROS Saco plástico para lixo, com capacidade para 100 litros; Medindo aproximadamente 75 x 105 cm e resistente e cada pacote com 100 unidades.	Pacote	400	350
68	VASSOURA Vassoura de pêlo, 30cm com cabo. 1,32 de altura.	Unidade	10	8
69	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX — TAMANHO P Fabricada em látex 100% natural, contém pó bioabsorvível, ambidestra. superfície lisa, punho com acabamento enrolado.	Caixa	40	38
70	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX — TAMANHO M Fabricada em látex 100% natural, contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado.	Caixa	5	4



71	TOUCA TNT A touca descartável em TNT sanfonada do Dr. Luvas é confeccionada em tecido-não-tecido (TNT) hidrofóbico e 100% polipropileno (10gIm2) produzida pela tecnologia Spunbonded, com características hipoalérgicas e atóxicas. Tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso da touca. Tamanho único ajustável a qualquer tamanho de cabeça. Cor: Branca	Caixa	3	2
72	MASCARA EM TNT Confeccionado em <u>TNT</u> – Tecido Não Tecido. 100% polipropileno. Material <u>descartável</u> . Atóxico. Cor: Branco (a) Gramatura: 30gr.	Caixa	30	29
73	AVENTAL EM TNT Confeccionado em <u>TNT</u> – Tecido Não Tecido. 100% polipropileno. Cor: Branco (a) Tamanho único. Gramatura: 20gr.	Caixa	2	1
74	ALCOOL EM GEL (A70) DE 500ML GEL à base de álcool à 70% com ação antisséptica. Álcool etílico polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Unidade 500ml	80	78



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA — PLANILHA DE VALORES
MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Seguem abaixo planilhas de itens da presente licitação, contendo os valores, unitários e totais, máximos de referência a serem contratados pelo Coren-PB.

GRUPO 1 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total
1	ESTILETE ESCOLAR Estilete com corpo em plástico. trava de deslizar e lâmina larga de 18 mm	Unidade	30	RS 3,27	RS 98,10
2	CAIXA ARQUIVO Em plástico, reforçado, polionda, preferencialmente na cor azul, medindo aproximadamente 350mm (comprimento) x 130 mm (largura) x 245 mm (altura), identificadas na embalagem marca e especificaçõesdo produto, principalmente as dimensões.	Unidade	2.000	RS 3,39	RS 6.780,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA DE COR AZUL Cor: Tinta Azul, do tipo BIC ou similar. Descrição: De alta precisão, tampa na cor da tinta, que se ajusta perfeitamente à caneta e ao bolso. Ponta média de 1.0mm, com corpo hexagonal translúcido, cristal, permitindo que se veja a quantidade de tinta existente no tubo, escrita macia e constante, sem falhas, medindo aproximadamente 14,5cm de comprimento, identificadas a marca, especificações do produto e prazo de validade no mínimo 18 meses, a partir da data de entrega e impressas na embalagem do produto.	Unidade	600	RS 0,76	RS 456,00



4	CORRETIVO Líquido, à base de água, resinas, água, plastificantes, pigmentos brancos, tendo tampa com pincel, em frasco plástico com 18ml a 25 ml, secagem rápida, excelente cobertura, de primeira linha, acabamento final liso, não tóxico, não inflamável, identificadas a marca, especificações do produto e prazo de validade no mínimo 18 meses, a partir da data de entrega, impressas na embalagem ou rótulo do produto. Referência: do tipo Toque Mágico ou similar.	Unidade	20	RS 1,87	RS 37,40
5	ETIQUETAS AUTOADESIVAS Medindo aproximadamente 33,9mm x 101,6 mm. Caixas com 100 folhas. 14 etiquetas por folha. Formato Carta. Compatível com todas impressoras e editores de texto (word, corei draw)	Caixa com 100 folhas	30	RS 5,11	RS 153,30
6	EXTRATOR DE GRAMPOS Extrator de grampos em aço cromado tipo espátula, medindo aproximadamente 15 cm.	Unidade	20	RS 2,04	RS 40,80
7	FITA ADESIVA TRANSPARENTE Fita adesiva, celofane transparente, monoface, multiuso, 50 mm x 50 mm, incolor. Marca 3M, ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	30	RS 3,23	RS 96,90
8	FITA ADESIVA TIPO CREPE Fita adesiva crepe, 50 mm x 50m, multiuso, bege, monoface. Marca 3M, ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	30	RS 8,64	RS 259,20



9	GRAMPEADOR Grampeador pequeno de mesa em aço, a partir de 30 folhas, apoio da base em resina termoplástica, utiliza grampo 26mm de altura com 6 mm de altura.	Unidade	40	RS 18,67	RS 746,80
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE Fita adesiva, celofane transparente, monoface, multiuso, 12 mm x 30 mm, incolor. Marca 3M, ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	30	RS 1,07	RS 32,10
11	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA Grampo para grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear até 30 folhas de papel 75g/m ² , galvanizado medindo 26 mm de largura com 6 mm de altura, caixa com 5.000 unidades cada.	Caixa	80	RS 4,37	RS 349,60
12	GRAMPO PLÁSTICO Grampo trilho (romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de no mínimo 200 folhas de 75g/m ² .	Caixa ou pacote c/50 unid	100	RS 12,41	RS 620,50
13	LÁPIS GRAFITE Lápis preto grafite, n° 02, corpo cilíndrico, com uma ponta feita, identificadas a marca e especificações do produtona embalagem. Referência: Faber Castell, equivalente ou similar.	Unidade	80	RS 0,46	RS 36,80



14	LIGA ELÁSTICA Liga elástica de borracha (látex) n° 18, para uso geral, cor amarela, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses. Pacote com 100 unidades.	Pacote	60	RS 4,87	RS 292,20
15	LIVRO DE PROTOCOLO Protocolo para correspondência 1/4 com 100 folhas na cor branca, capa dura de papelão medindo aproximadamente 215x157mm na cor verde revestido em papel off-set 120 gramas/m ² plastificado, identificadas a marca, especificações do produto, sendo o miolo (fixado na capa) medindo aproximadamente 205x150mm, composto de papel off-set 56 gramas/m ² com folhas numeradas, onde cada folha conterà dez destinatários (05 frente e 05 verso da folha) com seus respectivos complementos (Rua, n°, Discriminação, Data e Assinatura do recebido), sendo o n° da folha e as demais informações na cor preta.	Unidade	30	RS 9,01	RS270,30
16	PRANCHETA ACRÍLICO Prancheta. Tamanho <u>A4</u> . Com prendedor metálico. Poliestireno. Dimensões: 230 x 330 x 3,2 mm	Unidade	20	RS 9,75	RS 195,00
17	CAIXA CORRESPONDÊNCIA Caixa correspondência. Poliestireno. Tripla. Articulável. Maior capacidade de armazenamento de folhas. Medidas: 26 x 14,5 x 37 cm	Unidade	30	RS 39,31	RS 1.179,30



18	MARCA TEXTO Caneta hidrográfica fluorescente nas cores: amarela, verde e laranja. Traço largo. Ponta 4 mm.	Unidade	300	R\$ 1,13	R\$ 339,00
19	PAPEL A4 Resma de papel A4, medindo 210 mmx297mm, 75 gramas/m ² , cada resma contendo 500 folhas, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem lacrada.	Resma	1500	R\$ 20,44	R\$ 30.660,00
20	PAPEL AUTO ADESIVO (POST-IT) Bloco tipo rascunho POSTIT para recados (pacote com 4 unidades); coloridos (azul, verde, rosa). GRAMATURA 90, COMPRIMENTO 50, LARGURA 38.	Pacote	60	R\$ 6,70	R\$ 402,00
21	PAPEL COUCHÊ Papel couchê 180g, tamanho A4, com brilho, cor branco, pacote com 50 folhas.	Pacote	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
22	PASTA DE A a Z Tamanho ofício, lombo largo medindo aproximadamente 8cm, corpo em papelão resistente com espessura mínima de 3mm, revestido com película plástica, visor de identificação e identificador AZ, com proteção metálicas nas bordas inferiores e garras reforçadas, na cor preta, tigrada ou marmorizada, medindo aproximadamente 28cm x 34cm, aba larga. Referência: Frama ou similar.	Unidade	400	R\$ 8,89	R\$ 3.556,00



23	BORRACHA				
	Borracha branca escolar. Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Tamanho aproximado: Largura: 32mm; Altura: 21 mm; Profundidade: 6 mm;	Unidade	50	R\$ 0,46	R\$ 23,00

GRUPO 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação do produto	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
24	AÇÚCAR				
	Refinado, sacarose de cana de açúcar na cor branca, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, pacotes de 01 quilo, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Pacote	500	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
25	ADOÇANTE				
	Adoçante líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio) em embalagem de 100 ML.	Frasco	10	R\$ 3,38	R\$ 33,80
26	PÓ DE CAFÉ				
	Torrado e moído, embalados a vácuo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, pacotes de 250g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Pacote	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00



27	CHÁS DIVERSOS Chá de Boldo e Camomila, em sachês, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, pacotes de 10g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas do produto.	Caixas	30	RS 7,67	RS 230,10
28	BALAS MASTIGÁVEIS Sabores sortidos, embalagem de 600g com validade de 12 meses no mínimo.	Pacote	400	RS 8,66	RS 3.464,00
29	BISCOITO ÁGUA E SAL Pacotes de 400g, Tipocream cracker, biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal com validade mínima de 12 meses. Acondicionamento: embalagem primária = filme secundária = Caixa de papelão.	Pacotes	120	RS 4,29	RS 514,80
30	BISCOITO DOCE Biscoito Tipo Maria ou Maizena, embalagem de 400g. Validade mínima de 12 meses.	Pacotes	120	RS 3,15	RS 378,00

GRUPO 3 - MATERIAIS DE COPA

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
31	COPO ÁGUA Descartável em plástico para água com capacidade para 180 ml, cada pacote com 100 unidades, na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	Pacotes	1200	RS 2,31	RS 2.772,00



32	COPO CAFÉ Descartável em plástico para café com capacidade para 50 ml, cada pacote com 100 unidades, na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	Pacotes	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
33	FOSFÓRO Para uso doméstico, tamanho pequeno de aproximadamente 04 (quatro) cm, embalado em maço com 10 caixas de 40 palitos cada, data de fabricação e prazo de qualidade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Maço	10	R\$ 2,96	R\$ 23,60
34	GUARDANAPO Guardanapo de papel branco, 100% celulose, medindo 33 cm X 30 cm, padrão de qualidade igual ou superior a Snob.	Pacotes	80	R\$ 1,91	R\$ 152,80
35	PANO DE PRATO Pano de prato 100% algodão, absorvente, lavável e durável, na cor branca, medindo aproximadamente 400 X 750 mm.	Unidade	60	R\$ 2,35	R\$ 141,00
36	GARRAFA TERMINCA 1,8L Módulo Air Pot, Inox, Capacidade para acondicionamento de 1,8 litros para café ou chá.	Unidade	5	R\$ 118,14	R\$ 590,70
37	GARRAFA TERMINCA 1L Módulo Air Pot, Inox, Capacidade para acondicionamento de 1 litro para café ou chá.	Unidade	5	R\$ 136,71	R\$ 683,55



38	PORTA BISCOITO Feito em Vidro, Tampa em Inox, Capacidade para acondicionamento de 800 MI. Dimensões aproximadas: Largura: 9,5 cm; Altura: 15,5 cm	Unidade	10	RS 23,09	RS 230,90
39	BOMBONIERE Bombonierie/Baleiro/ Pote para Balas e Doces om tampa. Material em vidro Incolor. Dimensões: 20x20 cm	Unidade	5	RS 20,43	RS 102,15
40	LIXEIRA EM INOX SEM TAMPA Basculante Redonda de 50 Litros MS. É composta em aço inox brilhante de alta qualidade em formato redondo, com seu fundo em plástico preto. Dimensão: 30 cm diâmetro X 70 cm altura. Material: Aço Inox AISI 430 ferrítico polido e fundo em Plástico	Unidade	30	RS 73,09	RS 2.192,70
41	LIXEIRA INOX COM TAMPA Basculante Redonda de 30 Litros MS. É composta em aço inox brilhante de alta qualidade em formato redondo, com seu fundo em plástico preto. Dimensão: 30 cm diâmetro X 45 cm altura. Material: Aço Inox AISI 430 ferrítico polido e fundo em Plástico.	Unidade	30	RS 55,55	RS 1.666,50
42	SUPORTE PARA COPOS DE ÁGUA 180ML Suporte para copos descartáveis de plástico de 180 ml. Ponteiras em plástico e cilindro central em plástico transparente. Dispenser cilíndrico para copos descartáveis de plástico, com capacidade para 100 unidades. Comprimento:50cm. Diâmetro: 7,6cm	Unidade	5	RS 32,68	RS 164,00
43	DISPENSER PARA COPOS Dispenser para descarte de copos de água e café, cor branco, dois tubos, suporte para 250 copos. Dimensões aproximadas: Altura: 75cm x Largura: 12cm x Comprimento: 19,5cm	Unidade	8	RS 30,21	RS 241,68



44	SUORTE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Dispensador de papel interfolhado, Fabricado em plástico de alto impacto, reciclável e designer moderno.	Unidade	10	RS 22,46	RS 224,60
-----------	---	----------------	-----------	-----------------	------------------

GRUPO 4 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
45	TECLADO Cor Preta, Padrão Português (Brasil) ABNT2 com "ç", LED's Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock, Conexão USB, Tecla Sensível ao toque.	Unidade	30	RS 28,23	RS 846,90
46	MOUSE ÓPTICO Cor Preta, Tipo óptico, conexão USB, plug-play.	Unidade	30	RS 21,56	RS 646,80
47	FIO DE REDE DE COMPUTADOR Cor Azul, Categoria 6, PAR Traçado UTP, RJ45, 4 Pares Traçados, Aplicação de dados em alta velocidade.	Metro	300	RS 0,33	RS 99,00
48	FITA DE IMPRESSORA EPSON LX 300 +11 Original ou compatível com impressora EPSON LX 300 + II. Fita Nylon — Impressora Epson, Epson 9 ou 24 agulhas. Dimensões: 13mm x 10 m.	Unidade	10	RS 21,70	RS 217,00
49	CD GRAVÁVEL Cd-r que operam a uma velocidade de 52x e possuem 700 mb/ 80 min de capacidade. Cd 700mb 80 minutos 52x bulk 100x1, capacidade de armazenamento 700 mb/ 80 min, velocidade de gravação 52x.	Unidade	100	RS 1,43	RS 143,00



50	DVD GRAVÁVEL Digital Versatile Disc. Capacidade unitária de 4,7 GB para gravação de dados, ou 120 minutos em gravação de áudio. Velocidade máxima de gravação 8x. (grava uma única vez). Peso bruto: 800 gramas.	Unidade	100	R\$ 1,52	RS 152,00
51	PENDRIVE 8 GB (GigaBytes) Capacidade de armazenamento: 8GB. Interface: USB. Sistemas Operacionais: Windows 98 / 2000 / ME / XP e Vista / MacOS 9.0 ou superior / Linux 2.4 ou superior. Dimensões aproximadas do produto (cm): 0,9 x 1,7 x 5,7 cm. Peso aproximado do produto (kg): 10g	Unidade	10	RS 30,62	RS 306,20
52	PENDRIVE 16 GB (GigaBytes) Capacidade de armazenamento: 16GB. Interface: USB. Sistemas Operacionais: Windows 98 / 2000 / ME / XP e Vista / MacOS 9.0 ou superior / Linux 2.4 ou superior. Dimensões aproximadas do produto (cm): 0,9 x 1,7 x 5,7 cm. Peso aproximado do produto (kg): 10g	Unidade	10	RS 41,94	RS 419,40
53	PENDRIVE 32 GB (GigaBytes) Capacidade de armazenamento: 32GB. Interface: USB. Sistemas Operacionais: Windows 98 / 2000 / ME / XP e Vista / MacOS 9.0 ou superior / Linux 2.4 ou superior. Dimensões aproximadas do produto (cm): 0,9 x 1,7 x 5,7 cm. Peso aproximado do produto (kg): 10g	Unidade	10	RS 44,65	RS 446,50



GRUPO 5 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
54	ÁGUA SANITÁRIA Bactericida com ação alvejante, armazenada em embalagem plástica de 01 litro cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Litro	250	R\$ 1,67	R\$ 417,50
55	DESINFETANTE Desinfetante Líquido, para desinfetar, limpar e eliminar bactérias, germes e fungos com perfume de floral ou lavanda, armazenada em embalagens de 05 litros cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Litro	300	R\$ 9,56	R\$ 2.868,00
56	DETERGENTE Detergente líquido biodegradável, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensos ativos biodegradáveis. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas.	Unidade	70	R\$ 1,56	R\$ 109,20



57	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Lã de aço, com aproximadamente 60 gramas cada, contendo 08 unidades em cada embalagem.	Pacote	20	RS 1,94	RS 38,80
58	DESODORIZADOR DE AR Em spray, perfumes diversos, deve controlar os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refrescar e perfumar o ambiente, embalagem de no mínimo 300 ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade	150	RS 7,67	RS 1.150,50
59	LUSTRA MÓVEL Perfume aroma lavanda, embalagem com no mínimo 200ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade	24	RS 2,51	RS 60,24
60	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Branco, folha dupla, 100% celulose, não reciclado, aproximadamente de 22cm x 25cm cada folha, cada maço contendo 1.000 folhas BRANCAS .	Pacote	800	RS 12,06	RS 9.648,00
61	PAPEL HIGIÊNICO Produzido com 100% celulose virgem. Folha simples com toque de seda, proporcionando extrema maciez. Rolos com 300m X 10cm. organizados em fardos com no mínimo 06 rolos	Rolo	600	RS 4,74	RS 2.844,00



62	PEDRA SANITÁRIA AUTOADESIVA Desodorizador sanitário autoadesivo, aroma lavanda, de 35 g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto. Organizados em pacotes/fardos contendo 24 caixas, com 3 pastilhas, cada caixa.	Fardo	30	RS 137,69	RS 4.130,70
63	REFIL MOP LÍQUIDO Refil de mop líquido com Loop 320 gramas com cinta. Composição: 85% algodão e 15% fibras sintéticas.	Unidade	10	RS 15,73	RS 157,30
64	SABONETE LÍQUIDO Antibacteriano, perfumado, armazenado em embalagem de 5 litros, com alto poder espumante — agradável à pele. Adequada para dispensadores de todos os tipos, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Litro	60	RS 21,35	RS 1.281,00
65	SABÃO EM PÓ Biodegradável com perfume lavanda ou floral e embalagem de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Pacote	40	RS 3,91	RS 156,40



66	SACO PARA LIXO 50 LITROS Saco plástico para lixo, com capacidade para 50 litros. Medindo aproximadamente 59x62 cm e resistente e cada pacote com 100 unidades.	Pacote	400	RS 11,58	RS 4.632,00
67	SACO PARA LIXO 100 LITROS Saco plástico para lixo, com capacidade para 100 litros. Medindo aproximadamente 75 x 105 cm e resistente e cada pacote com 100 unidades.	Pacote	400	RS 23,70	RS 9.480,00
68	VASSOURA Vassoura de pêlo, 30cm com cabo. 1,32 de altura.	Unidade	10	RS 7,69	RS 76,90
69	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX TAMANHO P Fabricada em látex 100% natural, contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado.	Caixa	40	RS 14,76	RS 570,80
70	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX TAMANHO M Fabricada em látex 100% natural, contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado.	Caixa	5	RS 14,76	RS 73,80



71	TOUCA TNT A touca descartável em TNT sanfonada do Dr. Luvas é confeccionada em tecido-não-tecido (TNT) hidrofóbico e 100% polipropileno (!OgIm2) produzida pela tecnologia Spunbonded, com características hipoalérgicas e atóxicas. Tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso da touca. Tamanho único ajustável a qualquer tamanho de cabeça. Cor: Branca	Caixa	3	RS 11,47	RS 34,41
72	MÁSCARA EM TNT Confeccionado em TNT- Tecido Não Tecido. 100% polipropileno. Material descartável . Atóxico. Cor: Branco. Gramatura: 30gr.	Caixa	30	RS 9,60	RS 288,00
73	AVENTAL EM TNT Confeccionada em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno. 20 gramas. Tamanho único. Cor Branca.	Caixa	2	RS 23,88	RS 47,76
74	ÁLCOOL EM GEL (A70) DE 500 ML GEL à base de álcool a 70% COM ação anti- séptica. Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Unidade	80	RS 8,15	RS 652,00



ANEXO II — MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA
PARAÍBA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º _____

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA (COREN-PB), com sede no (a) _____, na cidade de _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo (a) _____ (cargo e nome), nomeado (a) pela Portaria nº _____ de _____ de _____ de 20____, publicada no _____ de _____ de _____ de _____, portador da matrícula funcional de nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2020, publicada no de ____/____/20____, processo administrativo n.º _____ RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo - material de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico SRP* nº ____/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



--	--	--	--	--	--	--	--

22. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, -a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.1.2. O artigo 22 do Decreto 7.892/2013 pressupõe que desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. E em seu parágrafo primeiro diz que: Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. E após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.



3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

3.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do (a) _____, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução



dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

53. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

54. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

54.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

55. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

56. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

57. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002..

58. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



59. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPV / COREN-PB
FLS. 544 1

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

74. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante Legal do Fornecedor Registrado

